

ANA PAULA LAMENHA – matrícula nº1864513

REBEKA KREIBICH BATISTA DA SILVA – Matrícula nº 187.683-0

THAÍSA CLEMENTINO ALVES - Matrícula nº 187.679-1

WANDERLEY DESTEFANI – Matrícula nº 187.676-7

Art. 5º. ESTABELEECER os atos que serão praticados pela equipe do Programa:

- intimações e arquivamentos no Judwin;
- movimentação de atos de secretaria em processos vinculados à criticidade;
- expedição de ofícios e mandados diversos;
- publicação no DJE;
- certidão de trânsito em julgado;
- movimentação de processos para arquivamento definitivo;
- cumprimento de despachos e decisões.

Art. 6º. DETERMINAR que todos os servidores da unidade judiciária contemplada participem efetivamente das atividades definidas pelo Juiz Coordenador, cumprindo as metas diárias propostas e traçadas em conjunto com as respectivas Coordenações Gerais do Programa.

Art. 7º. O Setor de Tecnologia da Informação da CGJ dará o apoio necessário para viabilizar e efetivar o acesso dos servidores designados ao sistema que abastece a unidade contemplada, promovendo as medidas solicitadas em favor da plena e ininterrupta atuação da equipe durante o evento.

Art. 8º. DEVERÁ a equipe do Programa emitir Relatório Circunstanciado dos atos praticados por cada servidor, com as sugestões a serem implementadas na unidade, inclusive sugerir um Plano de Gestão e Ação em prol da unidade, para ciência do Corregedor-Geral e do Corregedor Auxiliar.

Art. 9º. O Núcleo de Apoio aos Juízes – NAJ encaminhará à SGP a relação dos servidores que participaram do Programa, para fins de anotação na ficha funcional.

Art. 10. A Corregedoria Geral da Justiça oficialará a Secretaria Judiciária dando ciência dos magistrados que participaram do Programa, para aferição do merecimento para fim de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução CNJ nº106/2010 e da Instrução Normativa TJPE nº 11/2010.

Publique-se.

Recife, 27 de setembro de 2018.

Des. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

(Republicada por ter ocorrido alterações em relação a publicação efetuada no DJe nº 178/2018, de 01 de outubro de 2018)

PORTARIA Nº 286/2018 - CGJ

EMENTA: Implementa o “ **PROGRAMA JUSTIÇA EFICIENTE: CONCILIANDO GESTÃO EFICAZ E CIDADANIA**” no âmbito da **1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe**, a realizar-se nos períodos de **19 a 23 de novembro de 2018**, atuando no suporte e fomento à gestão de rotinas cartorárias na unidade, reduzindo o tempo médio de duração dos processos e a taxa de congestionamento; define atuação de magistrados, servidores e dá outras providências.

O Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, Desembargador **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO que são ações próprias da Corregedoria Geral da Justiça, dentre outras, a orientação e fiscalização dos serviços judiciais em todo o Estado;

CONSIDERANDO as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade maior é a concretização do preceito constitucional da “razoável duração do processo”, salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que, na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve se nortear pelo princípio da eficiência, dentre outros;

CONSIDERANDO o lançamento do Programa “**JUSTIÇA EFICIENTE: conciliando gestão eficaz e cidadania**”, no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, visando à excelência da prestação dos serviços, redução do acervo e da taxa de congestionamento, mediante orientação, suporte e capacitação em gestão;

CONSIDERANDO o firme propósito firmado pela Juíza da 1ª V ara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe em aderir e participar do Programa **JUSTIÇA EFICIENTE**, com a finalidade precípua de receberem suporte em gestão e prática de atos tendentes a movimentar e dar vazão aos feitos paralisados na secretaria ;

CONSIDERANDO, por fim, que os dados extraídos do **SICOR** justificam a implantação do Programa para suporte emergencial à unidade, o que propiciará maior agilidade e eficácia dos serviços prestados por meio de melhor gestão cartorária;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar, nos períodos de 19 a 23 de novembro do ano em curso, o **Programa “JUSTIÇA EFICIENTE: conciliando gestão eficaz e cidadania”** em prol da **1ª V ara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe**, dando suporte emergencial à unidade por meio da prática de atos cartorários nos feitos paralisados críticos, além do fomento à gestão cartorária eficaz de modo a reduzir o tempo de duração dos processos e, por consequência, a taxa de congestionamento.

Art. 2º. Designar a Juíza Assessora Especial da Corregedoria Geral da Justiça Dra. FERNANDA PESSOA CHUAHY DE PAULA e o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, Dr. PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA, como COORDENADORES do **Programa no âmbito da referida V ara**, devendo promover os atos prévios necessários ao implemento e organização das atividades a serem desenvolvidas no período programado.

Parágrafo único. O Programa contará com o suporte técnico da Equipe de Auditores da Corregedoria Geral da Justiça, que atuará no planejamento e execução dos trabalhos a serem desenvolvidos, devendo, inclusive, extrair relatório analítico do acervo processual da unidade judiciária, em data imediatamente anterior e posterior à atuação da equipe do Programa Justiça Eficiente para fins de elaboração de relatório.

Art. 3º. Designar a **Juíza Juliana Rodrigues Barbosa**, para a Coordenação Geral das atividades programadas durante o período na **1ª V ara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe**, devendo definir as metas para a prática dos atos a serem realizados pela equipe de apoio da Corregedoria e servidores lotados na unidade.

Art. 4º. Definir os servidores da Corregedoria Geral da Justiça que atuarão na prática dos atos cartorários na unidade contemplada, visando ao descongestionamento dos processos paralisados:

ANA NEIDE LEITE – matrícula nº 1576968

ROMULO LACERDA DANTAS – matrícula nº 1862103

SÉRGIO RICARDO MORAIS DE ARAÚJO – matrícula nº1640011

Art. 5º. ESTABELEECER os atos que serão praticados pela equipe do Programa:

- intimações e arquivamentos no Judwin;
- movimentação de atos de secretaria em processos vinculados à criticidade;
- expedição de ofícios e mandados diversos;
- publicação no DJE;

- certidão de trânsito em julgado;
- movimentação de processos para arquivamento definitivo;
- cumprimento de despachos e decisões.

Art. 6º. DETERMINAR que todos os servidores da unidade judiciária contemplada participem efetivamente das atividades definidas pelo Juiz Coordenador, cumprindo as metas diárias propostas e traçadas em conjunto com as respectivas Coordenações Gerais do Programa.

Art. 7º. O Setor de Tecnologia da Informação da CGJ dará o apoio necessário para viabilizar e efetivar o acesso dos servidores designados ao sistema que abastece a unidade contemplada, promovendo as medidas solicitadas em favor da plena e ininterrupta atuação da equipe durante o evento.

Art. 8º. DEVERÁ a equipe do Programa emitir Relatório Circunstanciado dos atos praticados por cada servidor, com as sugestões a serem implementadas na unidade, inclusive sugerir um Plano de Gestão e Ação em prol da unidade, para ciência do Corregedor-Geral e do Corregedor Auxiliar.

Art. 9º. O Núcleo de Apoio aos Juízes – NAJ encaminhará à SGP a relação dos servidores que participaram do Programa, para fins de anotação na ficha funcional.

Art. 10. A Corregedoria Geral da Justiça oficiará a Secretaria Judiciária dando ciência dos magistrados que participaram do Programa, para aferição do merecimento para fim de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução CNJ nº106/2010 e da Instrução Normativa TJPE nº 11/2010.

Publique-se.

Recife, 06 de novembro de 2018.

Des. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

**(Republicada por ter ocorrido alterações em relação a publicação efetuada no
DJe nº 204/2018, de 08 de novembro de 2018)**

Procedimento Preliminar Prévio nº 717/2018-CGJ (Protocolo de Tramitação nº 00915/2018)

Reclamante: Aluisio de Andrade Lima Filho

Reclamado: (...)

Assunto: Pedido de Providências

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Pedido de Providências apresentado por Aluisio de Andrade Lima Filho, em face do juízo (...), no qual relata, de maneira genérica, o seu inconformismo com o teor da sentença exarada (...), nos autos do processo (...).

Afirma o reclamante, que:

Nesta oportunidade, mais uma vez vimos mostrar a conviência do (...) em apoiar a operadora Claro, apesar de terem sido juntadas na inicial documentos de reconhecimento de uma juíza de outro estado atestando que: A CLARO ZOMBA DA JUSTIÇA, tendo a irresponsável, injusta e descomprometida juíza omitido seu direito e dever de fazer justiça.

Não é a 1ª vez que o (...) apoia toda safadeza e bandidagem da operadora Claro, como aconteceu nos processos nº (...) e (...), bem como em outros juizados, processos n (...), tendo ainda o processo nº (...) em recurso e o nº (...) com a audiência designada.

Ao final, assere que: